



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

GABINETE DO PREFEITO

LAVRAS - MINAS

LEI Nº2.064, de 10 de agosto de 1.993.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A PERMUTAR BEM MOVEL QUE
MENCIONA.**

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, com a graça de Deus, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permutar a máquina fotocopadora marca Nashua, modelo 4020, inscrita no Patrimônio Municipal sob o nº 0897, por equipamento novo, com capacidade de ampliação, redução e maior número de cópias por minuto.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, essa Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 10 de agosto de 1993.


JUSSARA MENICUCCI DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal